



**TRIBUNAL PODER JUDICIÁRIO
REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**

Nona Turma

**TST: RO -00085-2014-066-03-00-5
CNJ: RO -000085-85.2014.5.03.0066**

RECURSO DE REVISTA

**Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho
Advogado(a)(s): Túlio Mota Alvarenga (PP - 1001)
Recorrido(a)(s): Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.
Advogado(a)(s): Bruce Junqueira de Moraes (MG - 62990-B)**

Vistos.

Por meio da petição de protocolo 5105/15 (fls. 851/866 dos autos eletrônicos), o Ministério Público do Trabalho suscita incidente de uniformização, o que constato, ante a existência de decisões atuais e conflitantes sobre o tema objeto do recurso de revista interposto nestes autos, como se pode ver, por exemplo, dos recursos ordinários julgados pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª Turmas deste Regional (Processos nºs 01859-2013-057-03-00-3, 00891-2012-114-03-00-0, 01181-2013-072-03-00-1, 0 1611-2013-114-03-00, 01425-2013-019-03-00-7, 01206-2013-107-03-006, 01849-2013-10-5-03-00, 01063-2013-097-03-00-0).

Diante disso, determino que se proceda à uniformização da jurisprudência, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT, sobre o seguinte tema:

O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPAROS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO CONFIGURA ATIVIDADE ESSENCIAL AOS FINS SOCIAIS DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA E, PORTANTO, CONSTITUI ATIVIDADE-FIM DA EMPRESA TOMADORA?

Cópia deste despacho deverá ser enviada à Secretaria do Tribunal Pleno para registro e processamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), na forma da Resolução GP Nº 9, de 29 de abril de 2015.



**TRIBUNAL PODER JUDICIÁRIO
REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**

Nona Turma

**TST: RO -00085-2014-066-03-00-5
CNJ: RO -000085-85.2014.5.03.0066**

Referida Secretaria deverá dar ciência a todas as Turmas deste Regional para que suspendam o andamento dos processos que tratem da mesma matéria, até o julgamento do Incidente (cf. § 1º do art. 2º da Resolução).

Determino, por fim, a suspensão de todos os processos que se encontrem nesta Vice-Presidência para exame da admissibilidade de recurso de revista, que tratem da mesma matéria, aqui, também, até o julgamento do Incidente.

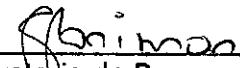
Publique-se e intimem-se, pessoalmente o representante legal do Ministério Público do Trabalho.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2015.


JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador 1º Vice-Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado em 16/07/15, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (divulgado no dia útil anterior)


Secretaria de Recurso de Revista
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região